



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.282, de 27 de Novembro de 2020.

"Dispõe sobre declarar de Patrimônio, Histórico, Cultural, Religioso e de Proteção Permanente o Painei da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição e da outras providências."

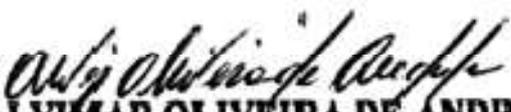
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, Alvimar Oliveira de Andrade, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Patrimônio Histórico, Cultural, Religioso e de Proteção Permanente o Painei da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências.

Art. 2º - O Painei da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição será conservado como Patrimônio Histórico, Cultural e Religioso, podendo ser somente restaurado, quando necessário, sem sofrer nenhuma descaracterização e assim permanecer vivo na Memória Religiosa, Histórica e Cultural do nosso povo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II-PI, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).


ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal